



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 013/2007-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federais nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação na sexta reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes a serem consideradas na destinação dos recursos para definição das propostas na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2.008:

- I -Todas as ações direta ou indiretamente afetas as crianças e adolescentes do Município de Londrina, devem ser planejadas, executadas e avaliadas de forma articulada entre as diversas políticas públicas.
- II -A definição das prioridades de cada órgão, afetas direta ou indiretamente a criança e ao adolescente devem atender prioritariamente as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- III -Todas as proposições devem estar fundamentadas em dados oficiais, para que os serviços possam ser implantadas e implementadas de forma a atender as necessidades e especificidades de cada região.
- IV -Os serviços devem ser implantados e ou ampliados de forma descentralizada, para priorizar o atendimento das comunidades com maior índice de vulnerabilidade.

Art. 2º Aprovar as seguintes as seguintes prioridades para o exercício de 2.008:

I. Á Secretaria Municipal da Cultura:

- a. Descentralizar as atividades para atendimento das comunidades com maior índice de vulnerabilidade, promovendo a inclusão cultural;
- b. Prever na definição dos critérios para elaboração do Edital de financiamento dos projetos denominado PROMIC, que sejam



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

priorizados as propostas advindas ou que se propõe a atender as regiões de maior vulnerabilidade.

II. Á Secretaria Municipal de Educação:

- a. Implementar os Centros de Educação Infantil não governamental;
- b. Implantar o serviço de Educação em período integral às crianças em regime de contraturno escolar, iniciando o processo priorizando as regiões de maior vulnerabilidade.

III. Á Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Implementar e qualificar os serviços de Proteção Social Especial governamental e não governamental (abrigo, serviço de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, serviço de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua e serviço de atendimento a adolescentes com histórico infracional);
- b. Implementar e qualificar os serviços de Proteção Social Básica na área da juventude e da família.

IV. Á Autarquia Municipal de Saúde:

- a. Implementar e ampliar os serviços de atenção a crianças e adolescentes na área da saúde mental (CAPs I, CAPs AD e CAPs 3), com a descentralização dos atendimentos;
- b. Referenciar as Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento de ações preventivas na comunidade, de forma integrada com as diversas políticas públicas;
- c. Implementar serviços de prevenção e atendimento especializado para meninos e meninas, especificamente para trabalhar a gravidez na adolescência;
- d. Garantir vagas de atendimento integral para adolescentes usuários de drogas e álcool e portadores de transtorno mental severa nos serviços de saúde, quando se comprove a necessidade do internamento.

V. Á habitação e meio ambiente:

- a. Garantir moradia digna para as famílias das crianças e adolescentes, principalmente aquelas que residem em áreas de maior vulnerabilidade;
- b. Garantir que todas as crianças e adolescentes possam viver em comunidades com o saneamento básico atendido e em ambiente saudável;



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

- c. Garantir espaços que propiciem momentos de lazer para as crianças, adolescentes e respectivas famílias para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VI. À Secretaria Municipal da Mulher

- a. Ampliar o quadro de Recursos Humanos para Casa Abrigo “Canto de Dália”.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2007.

Camila Kauam Menezes
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente